



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6523/2016

*“Dispõe sobre o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão anexo ao Decreto nº 6.091/2014, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Fundação Municipal de Saúde de São Sebastião”.*

*ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

### **DECRETA:**

*Artigo 1º - Fica alterado o Contrato de Gestão anexo ao Decreto nº 6.091/2014, celebrado com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, nos moldes do Primeiro Termo Aditivo anexo.*

*Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.*

*São Sebastião, 18 de março de 2016.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
*Prefeito*

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6523/2016

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2014**

*“TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 001/2014, celebrado pelo Município de São Sebastião/SP por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS, para a operacionalização compartilhada da Atenção Básica à Saúde do Município de São Sebastião, especificamente o PSF – Programa Saúde da Família, PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Saúde Bucal no Município de São Sebastião”.*

*Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 46.482.832/0001-92, com interveniência da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, com sede nesta cidade na Rua Sebastião Silvestre Neves 214 – Centro, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. Prefeito **Ernane Bilotte Primazzi**, RG nº. 6.032.195-7 SSP/SP, CPF nº. 857.650.908-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO – FSPSS**, com sede à Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, Centro – São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.843.891/0001-76, representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. **Antonio Carlos Nisoli P. da Silva**, RG nº 26.440.024-0, CPF nº 268.055.558-92, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080/90, a Portaria MS nº 2048/09 e a Lei Complementar Municipal nº 168/2013, o Decreto Municipal nº 5959/2014, a Lei Municipal nº 2288/2014 e o Decreto Municipal nº 6091/2014, resolvem aditar o Contrato de Gestão firmado em 08 de julho de 2014, nos termos das cláusulas a seguir expostas:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

**Nº 6523/2016**

### ***CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*Com esteio na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão 01/2014, firmado em 08 de julho de 2014, o qual se encontra em plena vigência, alteram-se, através deste Termo Aditivo, os seguintes dispositivos:*

- 1.1 Anexo III do Plano de Trabalho, instrumento que integra para todos os fins o Contrato de Gestão 001/2014;*
- 1.2 Cláusula Décima Quinta, que trata da vigência do Contrato de Gestão.*

### ***CLAÚSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES***

#### ***2.1 Anexo III – Plano de Trabalho***

*O Plano de Trabalho da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião integra o vigente Contrato de Gestão para todos os fins de Direito. Considerando a necessidade premente de contratação de 03 (três) farmacêuticos no âmbito da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, altera-se o Anexo III do Plano de Trabalho para incluir os profissionais supramencionados, de modo que este deverá ser revogado e substituído em sua integralidade pelo documento que acompanha este Termo Aditivo.*

#### ***2.2 Cláusula Décima Quinta – Prazo de Vigência***

*A Cláusula Décima Quinta do Contrato de Gestão 001/2014 passará a dispor o que segue:*

*O Contrato de Gestão 01/2014 vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data da assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por iguais períodos de maneira contínua e sucessiva, manifestando-se os contratantes neste sentido com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar do vencimento do instrumento.*

### ***CLAÚSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE***

*Em respeito à legislação vigente, o presente Termo Aditivo será publicado no Boletim Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6523/2016

### ***CLAÚSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO***

*Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão 001/2014.*

*Este Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo alinhavadas.*

*São Sebastião, de fevereiro de 2016.*

### **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**

*Ernane Bilotte Primazzi  
Prefeito*

### **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

*Antonio Carlos Nisoli P. da Silva  
Diretor Presidente*

### **TESTEMUNHAS**

*Vinicius Barbosa de Lima  
OAB/SP 347.929*

*Urandy Rocha Leite  
RG: 9.326.144-5 SSP/SP*



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6523/2016

CATEGORIA	PROF.	Nº	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO %1		AD. INSSAL	AD. PREVIDENÇIA DE	REMUN. BRUTA	ENCARGOS FÓRIS %2	PROVISÓRIOS / REFLEXOS %3		CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL COM T.A.O.I.	CUSTO INICIAL	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO
				% s/ s.Base	R\$					39,70%	8,00%				
Diretor-Presidente		1	15.000,00	-	-	-	-	15.000,00	1.200,00	5.967,00	22.167,00	22.167,00	22.167,00	-	
Assessor-Administrativo		1	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00	120,00	556,70	2.216,70	2.216,70	2.216,70	-	
Advogado		1	3.944,00	-	-	-	-	3.944,00	315,52	1.568,92	5.828,44	5.828,44	5.828,44	-	
Diretor-Adm. Financeiro		1	12.000,00	-	-	-	-	12.000,00	960,00	4.773,60	17.733,60	17.733,60	17.733,60	-	
Assessor-Administrativo		1	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00	120,00	556,70	2.216,70	2.216,70	2.216,70	-	
Contador		1	3.944,00	-	-	-	-	3.944,00	315,52	1.568,92	5.828,44	5.828,44	5.828,44	-	
Gestor de Recursos Humanos		1	3.944,00	-	-	-	-	3.944,00	315,52	1.568,92	5.828,44	5.828,44	5.828,44	-	
Diretor de Atenção Básica		1	12.000,00	-	-	-	-	12.000,00	960,00	4.773,60	17.733,60	17.733,60	17.733,60	-	
Assessor-Administrativo		1	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00	120,00	556,70	2.216,70	2.216,70	2.216,70	-	
Médico		25	8.211,00	70%	5.747,70	164,00	-	14.122,70	1.129,82	5.618,01	20.870,53	521.763,15	521.763,15	-	
Enfermeiro		25	2.350,00	70%	1.645,00	164,00	-	4.159,00	332,72	1.654,43	6.146,17	153.654,26	153.654,26	-	
Odontólogo		21	5.695,00	10%	569,50	164,00	1.708,50	8.137,00	650,96	3.256,90	12.024,86	252.522,03	252.522,03	-	
Psicólogo		1	3.200,00	-	-	164,00	-	3.364,00	269,12	1.358,20	4.971,32	4.971,32	4.971,32	-	
Auxiliar de Enfermagem		98	1.470,00	-	-	164,00	-	1.634,00	130,72	650,01	2.414,73	115.906,81	115.906,81	-	
Auxiliar de Saúde Bucal		22	1.178,00	-	-	164,00	-	1.342,00	107,36	553,83	1.983,21	43.630,57	43.630,57	-	
Assistente Social		2	2.900,00	-	-	164,00	-	3.064,00	245,12	1.210,86	4.527,96	9.055,96	9.055,96	-	
Auxiliar Administrativo		29	1.200,00	-	-	164,00	-	1.364,00	109,12	542,60	2.015,72	58.455,86	58.455,86	-	
Auxiliar de Serviços Gerais		25	820,00	-	-	164,00	-	984,00	78,72	351,44	1.454,16	36.353,88	36.353,88	-	
Receptionista		24	976,00	-	-	164,00	-	1.140,00	91,20	453,49	1.684,69	40.432,61	40.432,61	-	
Agente Comunitário de Saúde		21	1.014,00	-	-	-	-	1.014,00	81,12	403,37	1.498,49	31.466,27	31.466,27	-	
Agente Comunitário de Saúde		120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Motociclista		3	1.350,00	-	-	164,00	-	1.514,00	121,12	602,27	2.237,39	6.712,17	6.712,17	-	
Farmacêutico		5	3.200,00	-	-	164,00	-	3.364,00	269,12	1.358,20	4.971,32	24.856,60	24.856,60	14.913,96	
<b>SUB-TOTAL (A)</b>												<b>1.981.559,10</b>	<b>1.981.559,10</b>	<b>1.981.559,10</b>	<b>14.913,96</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6523/2016

<p><b>TERMO ADITIVO Nº 01 - ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EQUIPES COMPLETAS</b>  <b>CONTRATO DE GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - valores mensais</b>  <b>Objeto do TA: Inclusão de 3 Farmacêuticos no Plano de Trabalho</b></p>			
(+) AUXÍLIO CRECHE*4	12.000,00	11.933,20	94,00
(+) EXAMES PERIÓDICOS *3	1.970,00	1.885,00	15,00
(-) VALE TRANSPORTE *5	13.016,00	13.016,00	-
(+) CARTÃO - CESTA BÁSICA *7	35.457,80	35.177,87	274,93
(+) FPI's - CONSUMO MENSAL *8	3.000,00	3.000,00	-
(+) EDUCAÇÃO PERMANENTE *9	5.000,00	5.000,00	-
(+) OUTROS SERV. DE TERCEIROS / MATERIAL DE CONSUMO *10	28.000,00	23.000,00	-
<b>SUB-TOTAL (B)</b>	<b>98.383,80</b>	<b>97.992,07</b>	<b>391,73</b>
<b>TOTAL MENSAL (A + B)</b>	<b>1.479.934,90</b>	<b>1.464.631,22</b>	<b>15.303,68</b>
(+) UNIFORMES - CONSUMO 1 VEZ POR ANO (estimativo - na competência julho de cada ano) *11 (C)	30.000,00	30.000,00	-
<b>TOTAL MENSAL NA COMPETÊNCIA JULHO (A + B + C)</b>	<b>1.509.934,90</b>	<b>1.494.631,22</b>	<b>15.303,68</b>
<b>NOTAS EXPLICATIVAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b>			
* - Classificação por metassalário sobre o salário base do (PSFS, variável), podendo atingir até o percentual consignado e de acordo com o respectivo Anexo V - tabela de percentual de produtividade			
*2 - LICENÇAS: FÉRIAS (30%),			
*3 - Provisões e Reflexos (13º Salário (8,33%) + FGTS (11,22%) + Adic. Férias (1/3 (2,77%)) + Férias em Abono Pecuniário (10 dias (2,77%)) + Multa FGTS (4,25%) + 21% sobre patronal) = 30,78%			
*4 - Auxílio creche calculado com a estimativa de 20% do total de funcionários com média de 1 filho menor de 6 anos, multiplicando pelo valor: 58,00			
*5 - Exames periódicos: provisionado 1/12 por mês, no total colaboradores x 2 exames anuais. Valor unitário do exame (estimativa): 30,00			



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO

Nº 6523/2016

<b>TERMO ADITIVO Nº 01 - ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EQUIPES COMPLETAS</b> <b>CONTRATO DE GESTÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PSF - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - valores mensais</b> <b>Objeto do TA: Inclusão de 3 Farmacêuticos no Plano de Trabalho</b>		Valor do Itêmu
<p>1º - Valor Transporte calculado para Assessor Adm., Enfermeiro, Aux. de Enfermagem, Aux. de Saúde Bucal, Aux. Administrativo, Aux. de Serv. Gerais, Recepcionista e Motorista. Para os demais cargos não houve provisionamento, visto que o desconto legal é superior ao valor do itêmu (22 dias úteis x 3,50 x 2 ida/volta = 154,00). Considerando que o desconto é de 6% do salário base, somente para os colaboradores com salário base atalho de R\$ 2.566,66 haverá impacto no valor de repasse deste Plano de Trabalho. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde não está provisionado, considerando que o contratado deverá residir e trabalhar na micro-área.</p>		154,000
17 - Cartão - Cesta Básica calculado pelo nº de funcionários x		93,31
18 - EPI's - valor estimado		
19 - Educação Permanente - valor estimado		
20 - Despesas próprias da contratada em decorrência da execução do objeto do contrato de gestão tais como despesas administrativas, material de escritório, limpeza, água e saneamento, energia elétrica, telefonia e outros, despesas não disponibilizados pelo contrato;		
21 - Estimativa para aquisição de uniformes (camiseta, avental, jaleco, boné, mochila, sapato, botas, capa de chuva, etc.)		
Obs. Estimativas e cálculos para o contrato elaborado com vínculo C.T. Não estão provisionados valores para Aviso Prévio Indenizado. Em caso de dispensa sem justa causa - imediato, poderá haver indenização ao aviso prévio, porém o vago será preenchido sem este aviso prévio, durante 30 dias contados a partir da data da demissão.		
Adicional de Insalubridade calculado em 20% sobre o salário mínimo vigente no Estado. Valor atual do salário mínimo: 820,00		
Adicional de Periculosidade calculado em até 30% sobre o salário base do odontólogo, de acordo com o grupo de periculosidade		
Para o cargo de médico está prevista a possibilidade de cumprimento de carga horária de 20 horas semanais, com remuneração proporcional. Nesse caso a Contratada deverá observar o limite da carga horária (nº de profissionais de 40h multiplicado por 40h cada semana)		
O salário base dos Agentes Comunitários de Saúde foi definido pela Lei Federal nº 11.994, de 17/06/14		
Valores para carga de 40 horas semanais, com possibilidade de contratação de médicos com carga horária de 20, 30 ou 40 horas		
Composição das equipes:		
22 equipes PSF, composta por: 1 médico, 1 enfermeira, 2 aux. de enfermagem, 1 recepcionista, 1 Aux. de Serv. Gerais, 1 assist. adm e 0 ACS;		
20 equipes PSF Saúde Bucal - composta por: 1 odontólogo e 1 auxiliar de saúde bucal		
1 Diretor Presidente, 1 Diretor Administrativo - financeiro, 1 Diretor de Atenção Básica, 1 Assessor Adm., 1 Assessor Adm., 1 Diretor de HH,		
8 ACS referentes a equipes com necessidade superior a seis profissionais		
2 Assistentes Sociais, 03 motoristas e 05 farmacêuticos		
1 médico, 1 enfermeira e 1 odontólogo na função de receptoria (inclui gratificação)		
Equipe de cobertura de férias (a partir do 2º ano) - 2 médicos; 2 enfermeiros; 2 odontólogos; 4 Auxiliares de Enfermagem; 2 Auxiliares de Saúde Bucal; 3 Aux. Administrativos; 02 Auxiliares de Serviço Gerais; 02 recepcionistas; Não previsto para Diretor Presidente, Dir. Adm. Fin., Diretor de Saúde Bucal, Assessor Adm., Advogado, Contador, Gestor de RH, Psicólogo, Assistente Social, ACS's, Motorista e Farmacêutico.		